



Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 1.464/2012

Ementa: Fixa a verba de representação do Presidente do Poder Legislativo para a Legislatura 2013 a 2016 e dá outras providências.

O Vice Prefeito Constitucional do Município de Sertânia, Estado de Pernambuco, no exercício do cargo de Prefeito e no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Presidente da Câmara investido da elevada função de representar o Poder Legislativo, receberá mensalmente verba de representação, durante a Legislatura 2013 a 2016, no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Art. 2º A verba que trata o artigo anterior é de natureza indenizatória, não integra o conceito de remuneração e, por conseguinte, o conceito de folha de pagamento.

Art. 3º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal em cada exercício financeiro.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2012

**Francisco Jalvacy Dantas Ferreira
Prefeito em exercício**